



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

RESOLUÇÃO Nº 16/94-L.

De 26 de outubro de 1.994.

"Altera o parágrafo 1º do artigo 329 do Regimento Interno"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 329 do Regimento Interno que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 329 - ...

Parágrafo 1º- Para efeito de justificação das faltas consideram motivos justos:

I- doença;

II- nojo ou gala;

III- exercício regular da profissão devidamente comprovada;

IV- casos de força maior ou fortuito, desde que, aceitos em plenário da Câmara."

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 1994.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de outubro de 1.994.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra:


MARCIA LUIZA MAGALHÃES VAZ
Diretora Administrativa

Emeis abrem matrículas na 2ª feira

As nove emeis da região central da cidade começarão a receber as matrículas para o próximo ano. A prefeitura deve oferecer cerca de 2.400 vagas e acredita que a demanda será atendida.

O Departamento de Educação da Prefeitura anunciou esta semana a abertura de matrículas para as escolas municipais de ensino infantil, a partir da segunda-feira até o dia 4 de novembro, sexta-feira. As inscrições para as emeis da Praça da República, Santo Antonio, Junqueira, Vila Aguiar, Cambará,

Jd. Carambeí, Taboão, Bandeirantes e Jd. Ester estarão sendo feitas na Brasital, no horário das 8h às 17h.

Segundo a coordenadora de ensino Soeli Ribotta Shocnacker, os pais interessados em matricular seus filhos nascidos entre 1º/07/90 a 30/06/91 (1ª fase), 1º/07/89 a 30/06/

90 (2ª fase) e, 1º/07/88 a 30/06/89 (3ª fase), deverão procurar o Departamento de Educação munidos de certidão de nascimento da criança e comprovante de residência (conta de água, luz ou recibo de aluguel).

PROFIC - BRASITAL

Os cursos desenvolvidos pelo programa Profic-Brasital abrirão inscrições no período de 07/11/94 a 30/11/94. Para o interessado participar dos diversos cursos profissionalizantes oferecidos pelo programa para 95, a idade limite é de 12 a 15 anos e o aluno deverá estar

matriculado na 6ª ou 7ª séries da rede pública de ensino ou Sesi. As inscrições podem ser feitas na Brasital, Secretaria do Profic, e os documentos exigidos são xerox da certidão do nascimento e conta de luz. Os inscritos passarão depois disso por um processo de seleção que acontecerá no dia 3 de dezembro, às 8h, na Brasital.

CURSOS DO CAS

O Departamento de Promoção Social da Prefeitura também abriu inscrição nesta semana para os seus cursos gratuitos de corte e costura para iniciantes e gestantes (cunhal para bebês), artesanato (tricô, crochê e pintura em tecido) e o curso salão de beleza (cabelo, manicure e pedicure). As inscrições podem ser feitas no CAS, no horário das 10h às 16h.

3ª IDADE

Para as pessoas com idade superior a 60 anos, o Centro de Convivência do Idoso (CCI) está convidando os interessados em participar das diversas atividades recreativas. Basta entrar em contato com a Promoção Social e fazer sua inscrição.

*Mais um ano, mais uma festa.
Com uma parceria cada vez
mais forte saudamos o
GRUPO CARAMBEÍ
pelo seu 33º Aniversário.*

PARABÉNS!!!

HEDA

Indústria e Comércio de Artefatos de Papelão

Rua Munila Fernandes Arantes, 65 - Ibitinga - SP
Telefone: 42-2799

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ÓRGÃO: Prefeitura da Estância Turística de S. Roque
EDITAL: 030/94 - MODALIDADE: Tomada de Preços
OBJETO: Aquisição de diversos gêneros alimentícios, conforme relação composta por 30 itens.
ENCERRAMENTO: Às 14:00 horas - 17/11/94 - Entrega dos envelopes. Às 14:30 horas - 17/11/94 - Abertura dos envelopes.
RETIRADA DO EDITAL: Das 10:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas dos dias úteis, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo, 966, Paço Municipal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

RESOLUÇÃO Nº 15/94-L, De 26 de outubro de 1.994.

"Dispõe sobre: "Constituição de Comissão de Representação para o V Congresso Nacional de Vereadores".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica constituída no âmbito do Legislativo São-roquense uma Comissão de Representação para o fim de participar no "V Congresso Nacional de Vereadores", a ser realizado em Foz de Iguaçu, período de 22 a 24 de novembro de 1.994.

Art. 2º - O número de membros que participarão do evento será de 6 (seis) Vereadores, nos termos do parágrafo 3º, do art. 118, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 3º - O prazo de duração da representação, restringir-se-á ao mesmo período de realização do evento.

Art. 4º - A sessão ordinária, programada para o dia 22 de novembro de 1.994, horário das 16,00 horas, será antecipada para o dia 21 de novembro de 1.994 (segunda-feira), no horário regimental.

Art. 5º - A Mesa da Câmara regulamentará a presente Resolução por Ato da Mesa, definindo o valor de diária para cobrir gastos com hospedagem e alimentação dos membros da Comissão, bem como as despesas com transporte para locomoção ao local do evento e taxa de inscrição.

Parágrafo único - Fica autorizado a concessão de adiantamento aos Vereadores participantes, até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cobertura das despesas a serem realizadas e de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para taxas de inscrições.

Art. 6º - Os membros da Comissão apresentarão ao Plenário, relatório das atividades desenvolvidas durante a repre-

sentação, bem como prestarão contas das despesas efetuadas, até o dia 06 de dezembro de 1.994 que deverá ser publicado por afixação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de outubro de 1.994.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 16/94-L, De 26 de outubro de 1.994.

"Altera o parágrafo 1º do artigo 329 do Regimento Interno".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 329 do Regimento Interno que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 329 - ...

Parágrafo 1º - Para efeito de justificação das faltas consideram motivos justos:

I - doença;
II - nojo ou gala;
III - exercício regular da profissão devidamente comprovada;

IV - casos de força maior ou fortuito, desde que, aceitos em plenário da Câmara."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 1994.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de outubro de 1.994.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente